



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	3
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	4
ATOS DO LEGISLATIVO	6

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N.º 0312020/SEMAD

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Marluce Moreira Ramos Vieira a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020.

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 07 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

Vilhena, RO, 07 de Maio de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 032/2020/SEMAD

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Isabela Ingridi Alves dos Santos Covary a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020.

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 08 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do

Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de maio de 2020.

Vilhena, RO, 07 de Maio de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 033/2020/SEMAD

Dispõe sobre a autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Municipal Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Solange Savegnago Lopes Bez a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 15 (quinze) dias, em regime de home office, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020.

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 13 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de Maio de 2020

Valentin Gabriel
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Decreto nº 45545/2019

PORTARIA INTERNA N.º 034/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Municipal Adjunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 018/2020 que autorizou a servidora municipal Maria Aparecida Lacerda Machado a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 15 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020.

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 08 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal

nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de maio de 2020.

Vilhena, RO, 13 de Maio de 2020

Valentin Gabriel
Secretário Municipal Adjunto de Administração
Decreto nº 45.545/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016/SEMAS/2020

Vilhena, 04 de maio de 2020

Suspender as atividades em grupo, dispõe sobre medidas temporárias para prevenção no contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e seus órgãos e dá outras providências.

Rafael Nunes Reis, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos III do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, pela presente portaria.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Agência Estadual de Saúde de Rondônia (AGEVISA), da Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena (SEMUS) para que sejam redobrados os cuidados contra a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que tal situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, usuários, grupos risco (idosos com mais de 60 anos, doenças crônicas e gestantes) e demais pessoas em geral;

CONSIDERANDO que os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial oferecem serviços em grupos e atividades coletivas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.049/2020 de de 2020 que declara a Situação de Emergência no Município De Vilhena, Estabelece Medidas para Prevenção ao Contágio e ao Enfrentamento do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam suspensas as atividades coletivas e de grupo (serviço de fortalecimento de vínculos e oficinas) dos serviços da Proteção Básica e Proteção Especial.

Art. 2º: Ficam suspensas as atividades coletivas e visitas de familiares na Casa de Acolhimento Municipal.

Art. 3º: Fica suspenso o atendimento ao público no Setor do Bolsa Família e CadÚnico, sendo realizado o atendimento através de visitas domiciliares aos idosos e deficientes, bem como, orientação através do telefone fixo (69)3321-1232. Os atendimentos emergenciais serão mantidos no setor das 07h às 17h.

Art. 4º: Fica suspensa a emissão de Registro Geral (RG);

Art. 5º: O Programa do Leite "Nutrindo a Vida" realizará a entrega do leite nos pontos das 07h às 09h da seguinte forma: Na segunda-feira serão entregues o leite de segunda-feira e terça-feira e na quarta-feira serão entregues os leites de quarta, quinta e sexta-feira.

Art. 6º: O Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida" suspenderá o atendimento ao público, devendo o usuário ligar (das 07h às 17h) para o telefone fixo da Secretaria Municipal de Assistência Social (3919-7021) para informações e orientações.

Art. 7º: Os atendimentos Psicológicos em grupo e individual no Centro de Atendimento à Mulher (CAM) ficarão suspensos, bem como, o atendimento social, ficando assim, apenas os atendimentos de emergências encaminhados pela Delegacia da Mulher (DEAM), Fórum e Ministério Público.

Art. 8º: O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar Sul e Conselho Tutelar Norte ficarão suspensos, sendo realizado apenas através dos telefones de Plantão, bem como, realizarão atendimento somente pelas solicitações demandadas pelo Hospital Regional, Ministério Público, UNISP, Fórum e DEAM.

Art.9º: Fica suspensa as reuniões dos colegiados do Conselhos Municipais na Casa dos Conselhos, bem como, o atendimento ao público.

Art.10: Fica suspensa todas as atividades do Centro de Referência Especializado da Criança e do Adolescente (CRECA) e o atendimento ao público.

Art. 11º: Fica suspensa as atividades e oficinas da Casa da Gestante, bem como, o atendimento ao público.

Art.12º: Fica suspensa todas as atividades do Centro do Idoso (CATI), bem como, os atendimentos no setor médico e o atendimento ao público.

Art.13º: A Capela Mortuária funcionará conforme o Decreto Municipal nº 48.800 de 23 de março de 2020 em seu artigo 4º nos incisos 11.

Art.14º: Fica suspenso o atendimento ao público no CREAS, bem como, oficinas coletivas conforme artigo 1º desta portaria, sendo realizado atendimento de urgência e emergência apenas através dos encaminhamentos realizados pelo Ministério Público, Fórum, DEAM, Conselho Tutelar, UNISP e Hospital Regional.

Art. 15º: Fica suspenso o atendimento ao público no CRAS, bem como, oficinas coletivas conforme artigo 1º desta portaria, sendo realizado atendimento de urgência e emergência apenas através dos encaminhamentos realizados pelo Ministério Público, Fórum, DEAM, Conselho Tutelar, UNISP e Hospital Regional.

Art. 16º: Fica suspensa as visitas domiciliares realizada pelo "Programa Criança Feliz".

Art. 17º: Os serviços administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social obedecerão às recomendações e determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS), permanecendo apenas 01 (um) servidor por setor.

Art. 18º: Esta portaria tem validade de 30 dias podendo ser prorrogada por mais 30 dias.

Art. 19º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2020.

Vilhena, 04 de maio de 2020

Rafael Nunes Reis
Secretário Municipal de Assistência Social

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO: 002/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON WILLIAN BRAGA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: NELCI SOUZA ARAÚJO, COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL – CPC 04, matrícula 12735, para ser fiscal do CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2019 – Contratação de Empresa para locação de imóvel

urbano onde está instalada a E.M.E.I. OMAR GODOY, oriundo do Processo Administrativo nº 2243/2019, Contrato de Locação nº 002/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretário Municipal de Educação

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 661/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 661/2019/SEMUS, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente (Aquisição de aparelhos equipamentos, utensílios médicos) referente ao Pregão Eletrônico nº 170/2019/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59 - LOTE 2.

Onde se lê
VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 35.054,22 (Um mil Reais).

Leia - se
VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 35.054,22 (Trinta e cinco mil, cinquenta e quatro reais, e vinte dois centavos).

Vilhena, 11 de novembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 002/2020/FCV

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE PREVENÇÃO A INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS- COVID-19 NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. DETERMINA PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL, limitando-se o atendimento ao público

nas dependências físicas a partir de 20 de abril de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado:

Parágrafo único. Os servidores da Fundação Cultural de Vilhena permanecerão exercendo sua atividade laborais em regime de escala e as atividades como aulas de artesanato, violão que a Fundação oferece estão suspensas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 18 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,

Vilhena, 12 de maio de 2020.

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 43.552/2018

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA INTERNA Nº 006/2020

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Terras - Interino, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde e, também, a Declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, para realizar suas tarefas em regime de *home office*, pelo período de quarentena (quinze dias), de acordo com o especificado abaixo:

- I. Ricardo de Aquino Rodrigues – Fiscal Tributário
- II. Roberto Alves dos Santos – Fiscal Vigilância Sanitária
- III. Sérgio Ezequiel de Carvalho – Fiscal de ITBI.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Terras - Interino, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal,

uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento das atividades.

§ 2º O prazo definido no *caput* poderá ser prorrogado se necessário.

§ 3º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 4º Os servidores que não cumprirem as tarefas, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

Art. 2º Os demais servidores da SEMTER, não mencionados nesta Portaria, deverão cumprir expediente normal de seis horas, realizando suas tarefas cotidianas, na sede do Paço Municipal, em conformidade com a escala determinada pelo chefe da pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Terras - Interino

PORTARIA INTERNA Nº 007/2020

TOMA MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SETOR DO CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Terras - Interino, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde e, também, a Declaração de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19,

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, por se tratar de pessoa do grupo de risco, do setor orçamentário / RH, no âmbito da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, para realizar suas tarefas em regime de *home office*, pelo período de quarentena (quinze dias), de acordo com o especificado abaixo:

- I. Servidora em regime de *home office*:
Roselene Flores Mattana

§ 1º A servidora descrita no Inciso I deste artigo fará acompanhamento diário, via a rede mundial de computadores, dos sistemas relacionados às suas atividades rotineiras, e também por trabalho em sistema de escala, fazendo a atualização dos dados relativos ao andamento dessas atividades, e demais atos administrativos, alimentação e acompanhamento dos mesmos.

§ 2º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Terras - Interino, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento das tarefas.

§ 3º O prazo definido no *caput* poderá ser prorrogado se necessário.

§ 4º A lista de tarefas poderá ser alterada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, devidamente acordada entre as partes.

§ 5º A servidora que não cumprir as tarefas, poderá ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, neste período de quarentena.

§ 6º A servidora descrita no Inciso I deste artigo deverá apresentar laudo/atestado médico que comprove a sua situação de risco.

Art. 2º Os demais servidores da SEMTER, não mencionados nesta Portaria, deverão cumprir expediente normal de seis horas, realizando suas tarefas cotidianas, na sede do Paço Municipal, em conformidade com a escala determinada pelo chefe da pasta.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 14 de maio de 2020.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Terras - Interino



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 060/2020

EXONERA O SERVIDOR OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de maio de 2020, o servidor OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS do cargo provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 13 de maio de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO (DISPENSA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020/CVMV

COMUNICAMOS aos interessados, o CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação nº 02/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena, edição 2923, de 05 de março de 2020, tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de central de telefonia PABX Intelbras Corp 8000 para atender as necessidades da nova sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, em favor da empresa S.B PORTEL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), tendo em vista que se tornou inviável a continuidade do processo, posto que os serviços foram executados pelos Analistas de T.I, do quadro de servidores efetivos da CVMV, tendo sido arquivado o referido processo administrativo, conforme despacho às fls. 67.

Pelo exposto, o Presidente desta Casa de Leis, autoriza/decide pelo CANCELAMENTO do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de maio de 2020.

Ronildo Pereira Macedo
Vereador / Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 21/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Ronildo Pereira Macedo

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**